



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companha Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“GPA” ou “Companhia”), em atenção ao Ofício nº 64/2025/CVM/SEP/GEA-2, datado de 31 de março de 2025 (“Ofício”), vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive acerca de notícia veiculada na página do portal de notícias *Brazil Journal* na rede mundial de computadores em 31 de março de 2025, intitulada “*Casino, Tanure e Iabrudi fazem acordo para novo conselho do GPA*” (“Notícia”).

Para melhor compreensão e, em linha com as orientações constantes do Ofício, o seu conteúdo é abaixo transcrito:

Ofício nº 64/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Ao Senhor

Rafael Sirotsky Russowsky

Diretor de Relações com Investidores da

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Tel.: (11) 3886-0024

E-mail: gpa.ri@gpabr.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. –

Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia

Senhor Diretor,

*1. Fazemos referência aos Comunicados ao Mercado divulgados em 17/12/2024, 18/12/2024 e 20/01/2025; ao Fato Relevante divulgado em 30/03/2025; e à notícia veiculada na página do portal de notícias *Brazil Journal* na rede mundial de computadores na mesma data, intitulada “*Nelson Tanure em conversas preliminares para eventual compra das ações do Casino no GPA, diz fonte*”, com o seguinte teor:*

Casino, Tanure e Iabrudi fazem acordo para novo conselho do GPA

30 de março de 2025

Geraldo Samor

O Casino, Nelson Tanure e Ronaldo Iabrudi — que juntos têm a maioria do capital do Grupo Pão de Açúcar — chegaram a um acordo para eleger o novo conselho do varejista.

O acordo é específico para a eleição do conselho, e não um acordo de acionistas mais amplo.

O novo board vai apoiar o plano estratégico da companhia, priorizando a redução da dívida e a venda de ativos non-core.

Como parte do acordo, o Casino vai nomear três conselheiros; Iabrudi e Tanure, dois cada; e haverá ainda dois independentes.

O Casino está indicando Christophe Hidalgo, que será o vice-chairman; Esther Helene, a diretora de M&A do Casino em Paris; e o CEO Marcelo Pimentel.

Iabrudi indicou a si mesmo, e será o chairman, e Líbano Barroso, o ex-CEO da TAM, Rodobens e Via Varejo e ex-vp de logística do GPA.

Tanure indicou Pedro Borba (um advogado que o assessora há anos) e Rodrigo Tostes, CFO da Light.

Os independentes serão Eliana Ambrósio Chimenti, uma ex-sócia do Machado Meyer que também está nos boards da Hypera e B3; e Sebastian Dario Los, CEO do Cencosud Brasil até o ano passado.

Desde que o GPA fez um follow-on, há um ano, a companhia passou por uma mudança relevante em sua base acionária, com Tanure comprando 10% do capital.

O Casino ainda é o maior acionista, com 22,5%; Iabrudi tem 5,6% (mas uma série de investidores ligados a ele tem outros 11%). O resto do capital está pulverizado, principalmente com investidores de varejo — com exceção da gestora Nuveen, que tem cerca de 8%.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Além dos esclarecimentos a respeito dos trechos em destaque, acima, a Companhia deve necessariamente tecer comentários a respeito dos seguintes aspectos:

a) No Comunicado ao Mercado de 17/12/2024, a Companhia informou que "solicitou então à Reag que: (i) confirmasse que todos os veículos considerados em seu comunicado de atingimento de participação relevante estão sujeitos à gestão discricionária da Reag, não havendo fundos de investimento exclusivos ou quaisquer veículos em que seu(s) respectivo(s) investidor(es) tenham influência na gestão; (ii) se manifestasse em relação aos demais temas objeto da Notícia de que tenha conhecimento; e (iii) considerando o disposto no art. 12 da Resolução CVM 44 e as informações constantes de seu comunicado de atingimento de participação relevante, esclarecesse o "objetivo da participação e quantidade visada", nos termos exigidos pela regulamentação. A Companhia não obteve resposta a essa solicitação até a divulgação deste comunicado". A Companhia deve esclarecer se recebeu a resposta ao questionamento após o dia 17/12/2024 e, caso afirmativo, informar (i) qual foi o teor da resposta; e (ii) se a resposta foi enviada pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. ou pela sua sucessora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Caso não tenha recebido resposta, a Companhia deve informar se reiterou o questionamento à Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. ou à sua sucessora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b)No Comunicado ao Mercado de 18/12/2024, a Companhia informou que, após contato com o seu acionista Casino Guichard Perrachon, este teria respondido que "não tivemos nenhuma discussão ou nos envolvemos em qualquer tipo de negociação com o Sr. Nelson Tanure e/ou a Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. [antecessora da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na gestão dos fundos de investimento mencionados na letra "a", acima] em relação às ações detidas pelo Grupo Casino na Companhia Brasileira de Distribuição. Adicionalmente, informamos que não possuímos nenhum representante no Brasil autorizado a discutir este assunto com quaisquer terceiros". A Companhia deve informar se, após essa data, foi notificada pelo acionista Casino Guichard Perrachon a respeito de eventuais tratativas com o Sr. Nelson Tanure ou fundos de investimento a ele relacionados, envolvendo a Companhia, bem como esclarecer se entrou em contato com o acionista Casino Guichard Perrachon posteriormente à divulgação do Comunicado ao Mercado de 18/12/2024, a fim de averiguar se havia negociações entre ele e o Sr. Nelson Tanure ou fundos de investimento a ele relacionados.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

*6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.*

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia

8. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade

ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

*9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 1º de abril de 2025.** Ofício nº 315/2024/CVM/SEP/GEA-2*

Atenciosamente,

A esse respeito, a Companhia esclarece que, conforme divulgado em fato relevante de 30 de março de 2025, recebeu de seu acionista Saint German Fundo de Investimento Financeiro Multimercado ("Saint Germain FIFM"), fundo de investimento sob gestão da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Trustee DTVM"), requerimento de convocação de assembleia geral extraordinária "*para deliberar sobre (i) a destituição integral do conselho de administração da Companhia; (ii) a fixação em 9 (nove) do número de membros do conselho de administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e (iii) a eleição dos membros do conselho de administração e aprovação da qualificação dos membros independentes*".

Conforme constou do fato relevante, tal requerimento foi recebido pela Companhia na tarde da última sexta-feira, dia 28 de março de 2024, tendo sido divulgado ao mercado antes da abertura do pregão subsequente, em conformidade com a regulamentação aplicável, com reprodução integral da carta enviada pelo acionista e das informações por ele apresentadas em relação aos candidatos que compõem a chapa proposta.

Adicionalmente, diante das notícias divulgadas ontem – inclusive a mencionada pelo Ofício –, a Companhia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, solicitou que seus acionistas Casino Guichard Perrachon ("Casino"), Sr. Ronaldo Iabrudi e Saint Germain FIFM (gerido pela Trustee DTVM) se manifestassem acerca de sua veracidade e apresentassem quaisquer esclarecimentos adicionais para o pleno entendimento dos fatos reportados, tendo ainda reiterado à Trustee DTVM, diante das novas notícias veiculadas nos últimos dias, a solicitação previamente formulada de que confirmasse que os veículos sob sua gestão (i) não são fundos exclusivos (ii) têm gestão discricionária e (iii) não estão sujeitos à influência de seus respectivos investidores, não havendo qualquer mecanismo ou estrutura nos respectivos regulamentos que permita tal influência.

Em resposta, o acionista Casino confirmou que apoia a proposta feita pelo Saint German FIFM de eleger um novo Conselho, com dois membros que representem a atual

participação acionária do Casino na Companhia (Christophe Hidalgo e Esther Bitton), sem prejuízo de continuar apoiando a Diretoria atual. Por sua vez, o acionista Ronaldo Iabrudi também confirmou o seu apoio ao requerimento de convocação, bem como à chapa de candidatos ao Conselho de Administração apresentados pelo Saint Germain FIFM, tendo informado que não é parte de qualquer acordo de voto, acordo de acionistas ou outro contrato similar que vincule seus votos ou ações ao Saint Germain FIFM ou qualquer outro acionista.

Já a Trustee DTVM informou que (i) “o Saint German FIM não é fundo exclusivo e é gerido discricionariamente pela Trustee”; “o Regulamento do Fundo autoriza a convocação de Assembleia Geral de Cotistas por qualquer cotista ou grupo de cotistas que detenha, no mínimo, 5% do total de cotas emitidas do Fundo, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo” e “o Anexo ao Regulamento autoriza que a Assembleia Especial de Cotistas da ‘Classe única’ a deliberar sobre a instalação, funcionamento e composição de Comitê de Investimentos”, sendo que “atualmente, não há Comitê de Investimentos instalado”; (ii) “em 28 de março, a Trustee realizou pedido de convocação da assembleia geral extraordinária visando à substituição de membros do conselho de administração, tendo informado no referido pedido todos os fundamentos para o seu pedido, não havendo informações, adicionais àquelas já prestadas, para o pleno entendimento dos fatos”; e (iii) “não possui qualquer acordo ou compromisso de voto celebrado com qualquer acionista da companhia, seja o Casino Guichard Perrachon ou qualquer outro”, e “o Saint German FIM, bem como a sua gestora, Trustee, não são pessoas vinculadas ao Casino Guichard Perrachon ou a qualquer outro acionista relevante da Companhia, nem atua como ‘Grupo de Acionistas’ representando interesse comum a qualquer acionista para os fins do parágrafo 6º do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia”.

Em relação ao questionamento objeto da alínea “a” do Ofício, a Companhia esclarece que, em resposta ao questionamento por ela feito e reportado no Comunicado ao Mercado divulgado em 17.12.2024, a Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. informara em 20.12.2024 (i) que teria gestão discricionária sobre os fundos por ela geridos, sem que houvesse influência de seus respectivos investidores; e (ii) que, no momento, não haveria um objetivo da participação adquirida.

Já em relação ao questionamento objeto da alínea “b” do Ofício, cumpre esclarecer que, no dia 26 de março de 2025, em reação à divulgação de notícia intitulada “Tanure quer dois assentos no conselho do GPA e busca apoio do Casino”, no veículo Pipeline, a Companhia questionou seu acionista Casino a respeito de quaisquer informações relevantes de que tivesse conhecimento relacionadas àquela notícia. Em resposta, o Casino não confirmou a existência de qualquer acordo ou compromisso naquele momento, tendo indicado apenas que “de tempos em tempos, é abordado por outros acionistas e se envolve em conversas para discutir questões de governança pertinentes à empresa, incluindo a composição do Conselho de Administração” e que

“decisões em relação à eleição/substituição de membros do Conselho de Administração, se houver, serão deliberadas nos fóruns apropriados seguindo a Lei das Sociedades por Ações Brasileira, os estatutos e as regras de governança corporativa da empresa”(traduzido do inglês), razão pela qual, na visão da Companhia, não havia qualquer fato relevante pendente de divulgação naquele momento.

Na mesma ocasião, a Companhia também havia indagado à Trustee DTVM, gestora do Saint Germain FIFM, se tinha conhecimento de quaisquer informações relevantes relacionadas àquela notícia, tendo também solicitado, naquela oportunidade, em razão da alteração da gestão do Saint Germain FIFM e das novas notícias divulgadas, que a Trustee DTVM confirmasse que tinha gestão discricionária sobre os fundos por ela geridos, sem que houvesse influência de seus respectivos investidores. A Trustee DTVM, contudo, não havia respondido à indagação da Companhia até a presente data, quando o fez no âmbito da resposta à nova solicitação de informações já descrita nos parágrafos anteriores.

Sendo o que lhe cumpria esclarecer, a Companhia reitera o seu compromisso com a fiel observância das regras de divulgação a ela aplicáveis e se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

Rafael Russowsky

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Publicly Held Company

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

NOTICE TO THE MARKET

Clarification about CVM/B3 inquiries

Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” or “Companhia”), in compliance with Official Letter No. 64/2025/CVM/SEP/GEA-2, dated March 31, 2025 (“Official Letter”), hereby presents, through this Notice to the Market, the clarifications requested by the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), including regarding the news published on the portal *Brazil Journal*” in the world wide web on March 31, 2025, under the title “*Casino, Tanure and Iabrudi make agreement for new GPA board*” (“News”).

For better understanding and in line with the guidelines contained in the Official Letter, its content is transcribed below:

Official Letter No. 64/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, March 31, 2025.

*To Mr.
Rafael Sirotsky Russowsky
Investor Relations Officer at
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Tel.: (11) 3886-0024
E-mail: gpa.ri@gpabr.com*

*C/C: **Superintendence of Listing and Supervision of Issuers of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br*

*Subject: **Request for Clarification – News published in the media***

Mr. Officer,

- 1. We refer to the Notices to the Market disclosed on 12/17/2024, 12/18/2024 and 01/20/2025; to the Material Fact disclosed on 03/30/2025; and to the news published on the Brazil Journal news portal on the worldwide web on the same date, titled “Nelson Tanure in preliminary talks for potential purchase of Casino's shares in GPA, says source,” with the following content:*

Casino, Tanure and Iabrudi make agreement for new GPA Board

March 30, 2025

Geraldo Samor

Casino, Nelson Tanure, and Ronaldo Iabrudi — who together hold the majority of the capital of the Grupo Pão de Açúcar — have reached an agreement to elect the new board of the retailer.

The agreement is specific to the election of the board, and is not a broader shareholders' agreement.

The new board will support the company's strategic plan, focusing on reducing debt and selling non-core assets

As part of the agreement, Casino will appoint three board members; Iabrudi and Tanure will each appoint two; and there will also be two independent members.

Casino is appointing Christophe Hidalgo, who will serve as Vice-Chairman; Esther Helene, the M&A director at Casino in Paris; and CEO Marcelo Pimentel.

Iabrudi has appointed himself as Chairman, as well as Libano Barroso, the former CEO of TAM, Rodobens, and Via Varejo, and former VP of logistics at GPA

Tanure has appointed Pedro Borba (a lawyer who has advised him for years) and Rodrigo Tostes, CFO of Light.

The independent members will be Eliana Ambrósio Chimenti, a former partner at Machado Meyer who also serves on the boards of Hypera and B3; and Sebastian Dario Los, the former CEO of Cencosud Brazil.

Since GPA's follow-on offering a year ago, the company has undergone a significant change in its shareholder base, with Tanure purchasing 10% of the capital.

Casino remains the largest shareholder with 22.5%; Iabrudi holds 5.6% (but a series of investors linked to him hold another 11%). The rest of the capital is widely distributed, mainly among retail investors — with the exception of the investment manager Nuveen, which holds about 8%.

[...]

2. Regarding the News content, particularly the highlighted excerpts, we request your statement on the veracity of the information provided in the news article, and, if so, we also request additional clarifications on the matter, including an assessment of any potential adverse impacts resulting from the boycott, as well as an explanation of the reasons why the matter was not considered a Material Fact under CVM Resolution No. 44/21.

3. Besides the clarifications regarding the highlighted sections above, the Company must necessarily provide comments on the following aspects:

a) In the Notice to the Market dated 12/17/2024, the Company stated that “it then requested Reag to: (i) confirm that all the vehicles considered in its notice regarding the achievement of relevant shareholding are subject to the discretionary management of Reag, with no exclusive investment funds or any vehicles in which their respective investors have influence on the management; (ii) provide a statement on the other matters in the News that they are aware of; and (iii) considering the provisions of Article 12 of CVM Resolution 44 and the information in their notice regarding the achievement of relevant shareholding, clarify the “objective of the participation and the quantity targeted,” as required by the regulations. The Company did not receive a response to this request until the disclosure of this notice.” The Company must clarify whether it received a response to the inquiry after 12/17/2024 and, if so, provide (i) the content of the response; and (ii) whether the response was

sent by Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. or its successor, Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. If no response was received, the Company must inform whether it reiterated the inquiry to Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. or its successor, Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) In the Notice to the Market dated 12/18/2024, the Company informed that, after contact with its shareholder Casino Guichard Perrachon, the latter responded that “we have had no discussions or engaged in any negotiations with Mr. Nelson Tanure and/or Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. [the predecessor of Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. in the management of the investment funds mentioned in section 'a' above] regarding the shares held by the Casino Group in Companhia Brasileira de Distribuição. Additionally, we inform that we have no representative in Brazil authorized to discuss this matter with any third parties.” The Company must inform whether, after this date, it was notified by its shareholder Casino Guichard Perrachon regarding any possible dealings with Mr. Nelson Tanure or investment funds related to him involving the Company, as well as clarify whether it contacted its shareholder Casino Guichard Perrachon after the disclosure of the Notice to the Market dated 12/18/2024, to inquire whether there were any negotiations between him and Mr. Nelson Tanure or investment funds related to him

4. Such statement must include a copy of this Official Letter and be sent through the Empresas.NET system, category “Notice to the Market”, type “Clarifications on CVM/B3 inquiries”. The fulfillment of this request for manifestation by means of a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of liability for the failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.

5. We emphasize that, pursuant to Article 3 of CVM Resolution No. 44/21, it is the responsibility of the Investor Relations Officer to disclose and communicate to the CVM and, if applicable, to the stock exchange and the organized over-the-counter market entity in which the company's securities are admitted for trading, any relevant act or fact that has occurred or is related to its business, as well as to ensure its broad and immediate dissemination, simultaneously in all markets where such securities are admitted for trading.

6. We also recall the obligation set forth in the sole paragraph of article 4 of CVM Resolution No. 44/21, to inquire the Company's managers and controlling shareholders, **as well as all other persons with access to material acts or facts**, in order to ascertain whether they are aware of information that must be disclosed to the market.

7. Pursuant to article 6, sole paragraph, of CVM Resolution No. 44/21, the controlling shareholders or directors of publicly-held companies have the duty of immediate disclosing material act or facts pending disclosure to the Investor Relations Director, in the event that such information escapes to the market or if there is an atypical fluctuation in the quotation, price or traded quantity of the securities issued by the publicly-held company or referenced to them. Therefore, if relevant information is leaked (through a press vehicle, for example), a Material Fact must be disclosed, regardless of whether or not the information originates from statements by Company representatives.

8. As guided by Circular/Annual letter-2024-CVM/SEP, “the CVM has understood that, in the event of a leak of information or atypical fluctuations in the Company's securities, the Material Fact must be immediately disclosed, even if the information relates to ongoing negotiations (not yet concluded), initial discussions, feasibility studies, or even a mere intention to carry out

the transaction (see the judgment in CVM Proceeding No. RJ2006/5928 and PAS CVM No. 24/05)" (emphasis added

*9. By order of the Superintendence of Relations with Companies, we warn that it will be up to this administrative authority, in the exercise of its legal duties and based on item II of Article 9 of Law No. 6,385/76, and on Article 7, in conjunction with Article 8 of CVM Resolution No. 47/21, to determine the imposition of a daily fine, without prejudice to other administrative sanctions, in the amount of R\$ 1,000.00 (one thousand reais), for non-compliance with the requirements set forth, until **April 1, 2025**. Official Letter No. 315/2024/CVM/SEP/GEA-2.*

Sincerely,

In this regard, the Company clarifies that, as disclosed in the material fact dated March 30, 2025, it received from its shareholder Saint German Fundo de Investimento Financeiro Multimercado ("Saint Germain FIFM"), an investment fund managed by Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Trustee DTVM"), a request for the calling of an extraordinary general meeting "*to deliberate on (i) the complete dismissal of the Company's Board of Directors; (ii) the setting of 9 (nine) as the number of members of the Company's Board of Directors for a new unified term of 2 (two) years, to end at the annual general meeting that will deliberate on the financial statements for the fiscal year ending December 31, 2026; and (iii) the election of the members of the Board of Directors and the approval of the qualification of the independent members*".

As stated in the material fact, this request was received by the Company on the afternoon of last Friday, March 28, 2024, and was disclosed to the market before the opening of the subsequent trading session, in accordance with the applicable regulations, with the full reproduction of the letter sent by the shareholder and the information provided by him regarding the candidates who make up the proposed slate.

Additionally, in light of the news published yesterday – including the one mentioned in the Official Letter – the Company, in compliance with the provisions of the sole paragraph of Article 4 of CVM Resolution No. 44/21, requested that its shareholders Casino Guichard Perrachon ("Casino"), Mr. Ronaldo Iabrudi, and Saint Germain FIFM (managed by Trustee DTVM) provide a statement regarding the veracity of the information and present any additional clarifications for a complete understanding of the reported facts. The Company also reiterated to Trustee DTVM, in light of the new news published in recent days, the previously made request to confirm that the vehicles under its management (i) are not exclusive funds, (ii) have discretionary management, and (iii) are not subject to the influence of their respective investors, and that there is no mechanism or structure in the respective regulations that would allow such influence.

In response, the shareholder Casino confirmed that it supports the proposal made by Saint Germain FIFM to elect a new Board, with two members representing Casino's current shareholding in the Company (Christophe Hidalgo and Esther Bitton), without

prejudice to continuing to support the current Management. For his part, shareholder Ronaldo Iabrudi also confirmed his support for the convocation request, as well as for the slate of candidates for the Board of Directors presented by Saint Germain FIFM, and stated that he is not a party to any voting agreement, shareholders' agreement, or any other similar contract that binds his votes or shares to Saint Germain FIFM or any other shareholder.

"On the other hand, Trustee DTVM informed that (i) *"The Saint Germain FIM is not an exclusive fund and is managed discretionarily by the Trustee"; "The Fund's Regulations authorize the calling of a General Meeting of Shareholders by any shareholder or group of shareholders who hold at least 5% of the total shares issued by the Fund, to deliberate on matters of interest to the Fund,"* and *"The Annex to the Regulations allows the Special Shareholders' Meeting of the 'Single Class' to deliberate on the establishment, functioning, and composition of the Investment Committee,"* being that *"currently, there is no Investment Committee in place"*; (ii) *"On March 28, the Trustee made a request for the calling of an extraordinary general meeting aiming at the replacement of members of the board of directors, having provided in the said request all the grounds for the request, and there is no additional information, other than that already provided, for a full understanding of the facts"*; and (iii) *"It has no voting agreement or commitment with any shareholder of the company, whether Casino Guichard Perrachon or any other,"* and *"Saint Germain FIM, as well as its manager, Trustee, are not related parties to Casino Guichard Perrachon or any other significant shareholder of the Company, nor do they act as a 'Group of Shareholders' representing a common interest to any shareholder for the purposes of paragraph 6 of Article 36 of the Company's Bylaw"*.

In relation to the inquiry addressed in item "a" of the Official Letter, the Company clarifies that, in response to the question raised by it and reported in the Notice to the Market disclosed on 12/17/2024, Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. informed on 12/20/2024 (i) that it would have discretionary management over the funds it manages, with no influence from its respective investors; and (ii) that, at that moment, there was no specific objective for the acquired participation.

Regarding the inquiry addressed in item "b" of the Official Letter, it should be clarified that, on March 26, 2025, in response to the disclosure of a news article titled *"Tanure wants two seats on GPA's board and seeks Casino's support"* in the Pipeline publication, the Company questioned its shareholder Casino regarding any relevant information it may have had related to that news. In response, Casino did not confirm the existence of any agreement or commitment at that time, only indicating that *"from time to time is approached by other shareholders and engage in conversations to discuss governance matters pertaining to the company, including the composition of the Board of Directors"* and that *"decisions in relation to the election/replacement of members of the Board of Directors, if any, will be deliberated in the appropriate forums following the*

Brazilian Corporate Law, the by-laws and corporate governance rules of the company". Therefore, in the Company's view, there was no material fact pending disclosure at that moment.

On the same occasion, the Company also inquired Trustee DTVM, the manager of Saint Germain FIFM, whether it was aware of any relevant information related to that news. The Company had also requested, at that time, due to the change in the management of Saint Germain FIFM and the new news released, if Trustee DTVM could confirm that it had discretionary management over the funds it managed, without any influence from their respective investors. However, Trustee DTVM had not responded to the Company's inquiry until that date, when it did so as part of the response to the new request for information already described in the previous paragraphs.

That being said, the Company reiterates its commitment to the faithful observance of the disclosure rules applicable to it and makes itself available to provide any additional clarifications that may be necessary.

São Paulo, April 1, 2025.

Rafael Russowsky

Vice-President of Finance and Investor Relations Officer